TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de monitoramento, rastreamento veicular via satélite, videotelemetria e gestão operacional para uma frota de **03 (três) caminhões** utilizados para coleta seletiva e de resíduos em zona rural.

1.2. O serviço compreenderá o **fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato**, incluindo rastreadores, câmeras, leitor de identificação do condutor e demais acessórios, bem como sua instalação, configuração, parametrização, ativação e testes de funcionamento, além da prestação mensal dos serviços de rastreamento, monitoramento e videotelemetria pelo período de **12 (doze) meses**.

1.3. A contratação deverá contemplar plataforma de monitoramento em tempo real, acesso via plataforma web e aplicativo móvel, controle de velocidade com alerta sonoro ao motorista, identificação do condutor, histórico de rotas, armazenamento de dados e imagens, emissão de relatórios gerenciais, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e substituição de equipamentos defeituosos durante toda a vigência contratual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoar o gerenciamento da frota utilizada na execução dos serviços de coleta seletiva, transporte de resíduos recicláveis e demais atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2.2. Atualmente, a operação atende dezenas de bairros distribuídos em diferentes regiões do município, exigindo controle permanente da execução das rotas, da jornada das equipes, da quilometragem percorrida e da utilização dos veículos públicos. A implantação de sistema de monitoramento por GPS permitirá maior eficiência na gestão operacional, proporcionando:

- Acompanhamento em tempo real da localização dos veículos;
- Controle das rotas previamente estabelecidas;
- Verificação da jornada efetivamente realizada pelas equipes;
- Emissão de relatórios gerenciais;
- Redução de deslocamentos desnecessários;
- Otimização do consumo de combustível;
- Melhoria da produtividade das equipes;
- Maior segurança para motoristas e coletores;
- Apoio na tomada de decisões pela gestão;
- Rastreabilidade completa da operação.

2.3. A contratação também se mostra necessária para subsidiar respostas aos órgãos de controle e fiscalização, como Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público, Defensoria Pública e demais instituições que frequentemente solicitam informações relativas à execução da coleta seletiva municipal.

Além disso, a ferramenta contribuirá para maior transparência na utilização dos veículos públicos, fortalecimento dos controles internos da Administração e melhoria contínua dos serviços prestados à população.

A presente contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser contratados, de acordo com o levantamento realizado pela unidade requisitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD.
01	Instalação e adesão ao sistema de rastreamento e videomonitoramento, incluindo equipamentos em comodato, instalação, configuração, ativação, treinamento e testes de funcionamento.	**Und**	**03**
02	Serviço mensal de locação de sistema de rastreamento e gerenciamento por satélite com videomonitoramento, plataforma de gerenciamento via Web e aplicativo, rastreamento em tempo real, histórico de rotas e deslocamentos, controle de velocidade com alerta sonoro, identificação do motorista, armazenamento de dados e imagens, emissão de relatórios, suporte técnico, manutenção e garantia durante toda a vigência contratual. Veículo placa - RCE -1H61.	**Und**	**12**
03	Serviço mensal de locação de sistema de rastreamento e gerenciamento por satélite com videomonitoramento, plataforma de gerenciamento via Web e aplicativo, rastreamento em tempo real, histórico de rotas e deslocamentos, controle de velocidade com alerta sonoro, identificação do motorista, armazenamento de dados e imagens, emissão de relatórios, suporte técnico, manutenção e garantia durante toda a vigência contratual. Veículo placa - RCE -1H81.	**Und**	**12**
04	Serviço mensal de locação de sistema de rastreamento e gerenciamento por satélite com videomonitoramento, plataforma de gerenciamento via Web e aplicativo, rastreamento em tempo real, histórico de rotas e deslocamentos, controle de velocidade com alerta sonoro, identificação do motorista, armazenamento de dados e imagens, emissão de relatórios, suporte técnico, manutenção e garantia durante toda a vigência contratual. Veículo placa - RBM - 8E76.	**Und**	**12**

3.2. Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato, permanecendo de sua propriedade durante toda a vigência da contratação, sem transferência de propriedade ao CONTRATANTE.

3.3. A solução deverá contemplar, no mínimo, rastreamento veicular em tempo real, plataforma de gerenciamento via Web e aplicativo, histórico de rotas e deslocamentos, controle de velocidade com alerta sonoro ao condutor, identificação do motorista, videomonitoramento mediante câmera frontal e câmera interna, licença de uso do sistema, suporte técnico e garantia de funcionamento durante a vigência contratual.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),** no caso de outros serviços e compras;
4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;
O julgamento das propostas adotará o critério de **menor preço global**, por se tratar de serviços correlatos e complementares, cuja execução por um único fornecedor proporciona maior eficiência na gestão contratual, otimização da fiscalização e economicidade para a Administração.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço/Autorização de Entrega, no prazo máximo de 30 dias.

5.3. Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega dos bens ou prestação de serviços acontece de forma integral e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descrito do Decreto Municipal nº 042/2024.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	11.1142.18.541.7002.8018 – 339039 (100) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, (SEMMARH), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, a Rua C-12, Quadra 55, Lotes 15/16, Itanhangá I, Caldas Novas, Goiás. Telefone de contato: (64) 3454-3543, conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.
7.3. Realizar a instalação, configuração, parametrização e ativação dos equipamentos nos **03 (três) veículos**, incluindo os materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.
7.4. Disponibilizar, em regime de comodato, os equipamentos necessários à execução do serviço, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.

7.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em comodato, bem como pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas que impeçam ou prejudiquem a execução dos serviços.
7.6. Disponibilizar durante toda a vigência contratual o acesso à plataforma web e ao aplicativo móvel, conforme as funcionalidades previstas neste Termo de Referência.
7.7. Manter o sistema de rastreamento e monitoramento em funcionamento durante a vigência contratual, ressalvadas eventuais indisponibilidades decorrentes de fatores alheios à responsabilidade da CONTRATADA.
7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
7.9. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.
7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
7.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
7.12. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.
7.13. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação.
7.14. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços.
7.15. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos equipamentos e serviços contratados.
7.16. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar os veículos para instalação dos equipamentos e fornecer as informações necessárias à execução dos serviços.
8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
8.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
8.4. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível.
8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos preços e nas condições pactuadas, após o regular atesto da execução dos serviços.
8.6. Zelar pela conservação dos equipamentos disponibilizados em comodato, comunicando imediatamente à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa comprometer seu funcionamento.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente aos bens e /ou prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
9.4. A fiscalização verificará, especialmente, a disponibilidade e o funcionamento dos equipamentos, o acesso à plataforma, a prestação do serviço de monitoramento e videotelemetria e o atendimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. O valor compreenderá o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, sua instalação, configuração, parametrização, ativação e testes de funcionamento nos 03 (três) veículos.

10.5. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços/ou fornecimento dos produtos serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14.
10.7. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;
10.8. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pela Secretaria:
b) CND da União;
c) CND Estadual;
d) CND do FGTS;
e) CND Trabalhista;
f) CND Municipal.
10.9. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;
10.10. O pagamento somente será efetuar mediante a regularidade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.11. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;
10.12. Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional pela utilização, manutenção ou substituição dos equipamentos fornecidos em comodato, quando decorrente de defeito ou falha não causada pelo CONTRATANTE.
10.13. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Thaís Soares Siqueira. **Matrícula**: 99950079

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:
a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Caldas Novas- Go, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.
12.2. A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.
12.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
12.4. A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Caldas Novas, 31 de julho de 2026.

Viviane Rejane Silva
Matrícula nº 911442
Responsável pelo Termo de Referência.